



Estado de Santa Catarina

Nº 343

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL**

LEI N.º 1033/91

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes desse Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação com o Senhor Balduíno Antonio Heck, C.P.F. nº 345.386.079-91, conforme cópia do Contrato em anexo, parte integrante da presente Lei.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL-SC, em,

19 de Setembro de 1.991.

37º ano da Fundação e 29º ano da Instalação.

Clemente Conte  
Prefeito Municipal

José Carlos Menegazzo  
Secretário de Administração.

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nest a Secretaria em data supra.

Amaury José Rodrigues  
Chefe de Gabinete.